



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2005

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO “I” E ÀS ALÍNEAS “a” E “b”, DO PARÁGRAFO TERCEIRO, DO ARTIGO 175, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2002.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º- O inciso “I” e as alíneas “a” e “b”, do parágrafo Terceiro, do Artigo 175, da Lei Complementar nº001, de 31 de dezembro de 2002, passam a ter a seguinte redação.

“ - “e isento do imposto:

- a) A primeira aquisição de terreno, em zona urbana ou rural, destinada á construção da casa própria, no valor de avaliações de até 3.000 (três mil) valores da Unidade de Referência Municipal.
- b) A primeira aquisição da casa própria, situada em zona urbana ou rural, no valor de avaliação não superior a dez mil (10.000) valores da Unidade de Referência Municipal.

Artigo 2º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a redação do Inciso I, alíneas “a” e “b”, do Parágrafo 3º, do Artigo 175, da LC Nº001/2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 05 DE AGOSTO DE 2005.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

**CLÓVIS ANTONIO CERVI
Secr. da Adm., Plan. e Fazenda**



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06